



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

**Edital SECTIDES nº 023/2021**  
**Processo Seletivo Simplificado**

**Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais para atuar nos cursos de qualificação do Programa Qualificar ES em atendimento às necessidades de excepcional interesse público.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na nos artigos 31 a 38 da Lei Complementar nº 115 de 13/01/98, e a Lei nº 9.971/2012 de 27/12/2012, alterada pela Lei nº 10.039/2013 de 10/06/2013 e a Lei 809/2015 de 24/09/2015, torna público o Edital que estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária de Professores de Educação Profissional para atuarem em cursos de qualificação profissional de curta duração do Programa Estadual Qualificar ES, por área de conhecimento, conforme ANEXO I.

**1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS**

- 1.1. O processo Seletivo Simplificado será realizado para contratação de Professor de Educação Profissional, em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades excepcionais de interesse público da SECTIDES, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015 e suas alterações.
- 1.2. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.3. As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.
- 1.4. As etapas de Chamada e comprovação de Títulos e de Formalização de Contrato poderão ser realizadas concomitantemente.
- 1.5. A Comissão que coordenará esse processo seletivo foi constituída, por ato da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico por meio da Portaria nº 053-S de 28/09/2019 publicada no DIO-ES em 02/10/2019.
- 1.6. Em virtude da Pandemia da COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto nº 4727-R de 12 de setembro de 2020, fica vedada a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto nº 4599-R de 17 de março de 2020, conforme a Portaria SESA nº 050-R de 27 de março de 2020 e a Portaria SESA 179-R de 11 de setembro de 2020, que revoga a alínea “c” do inciso III do §1º do artigo 3º da Portaria nº 050-R, que ainda não foram imunizados com as duas doses ou dose única das vacinas disponíveis no Brasil contra o novo coronavírus. Excetuam-se do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.
  - 1.6.1. Para a formalização de contrato, além de toda a documentação exigida neste Edital, todos os candidatos deverão apresentar: uma Autodeclaração de saúde,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

constante no Anexo VII, informando que se enquadram ou não se enquadram no Grupo de Risco do novo coronavírus e uma cópia do cartão de vacina ou de documento equivalente que comprove o ciclo completo de imunização contra a COVID-19, conforme Portaria Conjunta SEGER/SESA nº 03-R, de 26 de novembro de 2021.

1.6.2. As gestantes não se enquadram na previsão do subitem 1.6.1 enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo coronavírus, mesmo vacinadas.

## 2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. Os cursos de qualificação por área de conhecimento são os estabelecidos e descritos no Anexo I deste Edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisito.

2.1.1. Compreendem-se como cursos superiores os de Licenciatura, de Bacharelado e Tecnólogo, de acordo com a Lei nº 9.394/96 (LDB).

## 3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. Para efeito de remuneração será observado o disposto nos Artigos 37 e 38 da Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) e da Lei 428 (D.O. de 18/12/2007) conforme quadro a seguir:

<b>CARGO</b>		
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>NÍVEL/ REFERÊNCIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
IV. 01	<b>R\$ 2.700,00</b>	Portador de formação de curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena ou Tecnólogo.
V. 01	<b>R\$ 2.835,00</b>	Portador de Curso de Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo.
VI. 01	<b>R\$ 3.685,00</b>	Portador de Curso de Licenciatura, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

VII. 01	<b>R\$ 4.975,43</b>	Portador de Curso de Licenciatura, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.
---------	---------------------	--

**3.2.** Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a banca examinadora tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o (a) candidato (a) será enquadrado (a) na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura/Bacharel/Tecnólogo - nível IV) por um período de até 30 (trinta) dias, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atendem as exigências do Edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SECTIDES providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

**3.2.1.** Constatada, a qualquer momento, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato contratado para fins de atendimento ao subitem 7.8 (Pós-graduação), o (a) candidato (a) terá até 10 dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação regularizada; caso isso não aconteça no prazo estipulado o (a) candidato (a) terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e quando necessário, será instruído Processo administrativo junto à Comissão de Sindicância da SECTIDES

**3.3.** A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) é exclusiva do servidor efetivo, conforme Decreto nº 3046-S/ 2012.

**3.4.** A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no subitem 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 15 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da SECTIDES a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809, publicada no DIO/ES de 24/09/2015.

**3.4.1.** Por excepcional interesse e necessidade das Unidades Escolares, a carga horária semanal do professor poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

**3.4.2.** A jornada de trabalho poderá ser adaptada para atender as necessidades de adequação em virtude da situação de pandemia.

**3.5.** Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o candidato contratado poderá ter como atribuições, para além das previstas neste Edital, produzir vídeo-aulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo regulamentado por este edital, comporão **cadastro de reserva**, a ser utilizado em acordo com a necessidade



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

identificada em atendimento às características e às especificidades do Programa Qualificar ES sob gestão da SECTIDES.

- 4.2. Do total das contratações realizadas para cada cargo, será respeitada a proporção de 20X1 para contratação de candidatos portadores de deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 4.3. Para todos os cargos, no total das contratações realizadas para cada campo de atuação/curso de qualificação e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 6 X 1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- 4.4. Para todos os cargos, no total das contratações realizadas para cada campo de atuação/curso de qualificação e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 33 X 1 para contratação de Indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

**5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela internet, no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no período de **10h do dia 30/12/2021 até às 17h do dia 07/01/2022**.
- 5.2. A SECTIDES não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
  - 5.2.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 5.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- 5.4. Cada candidato poderá realizar **até 2 inscrições por CPF, sendo cada inscrição em APENAS uma microrregião**.
- 5.5. São requisitos para a inscrição:
  - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
  - IV. Não se tipificar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011 e Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no DIO/ES 31/07/2020;
  - V - enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
  - VI - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoas negras ou indígenas;
  - VII. Não possuir, enquanto professor, 03 (três) ou mais ocorrências **nos CEET** ou no **Programa Qualificar ES, nos dois últimos anos** anterior ao exercício objeto deste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

No ato de cada inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, áreas do conhecimento e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

**5.5.1.** Os documentos apresentados para comprovação de pré-requisito serão analisados seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

**5.5.2.** Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.

**5.5.3.** O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será RECLASSIFICADO neste processo seletivo, compondo nova listagem e ocupando o último lugar na **classificação**.

**5.6. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

**5.7.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.8.** A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O processo seletivo, objeto deste edital, compreenderá as seguintes etapas:

**a)** 1ª ETAPA – inscrição e declaração de títulos: serão realizadas eletronicamente através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

**b)** 2ª ETAPA – Convocação e Comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação.

b.1) As convocações para comprovação de títulos serão feitas por e-mail pelas Unidades Escolares/SECTIDES e publicadas posteriormente no site [selecao.es.gov.br](http://selecao.es.gov.br).

**c)** 3ª ETAPA – Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado via e-mail à Unidade Escolar/SECTIDES, em data e horários estabelecidos para formalização do contrato.

**7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**7.1.** Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

**a)** exercício profissional no cargo/área pleiteado, de acordo com a modalidade escolhida no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de 01/11//2011 a 30/11/2021;

**b)** qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo II.

**7.2.** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

**7.3. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.**

**7.4.** O tempo de serviço no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme subitem 7.5 deste Edital.

**7.5.** A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

I – em órgão público:

**a)** documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada **OU** declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – em empresa privada:

**a)** cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

**b)** declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

**7.6.** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**7.7.** Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**7.8.** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046 publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou
- Res. N° 03/99; ou
- Res. N° 01/01; ou
- Res. N° 01/07; ou
- Res. CNE/CES 2/2014.
- Res. CNE/CES 3/2016.
- Res. CNE/CES 12/2019.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

- 7.8.1.** Os certificados dos cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a: a) menção da área de conhecimento/concentração, conforme a resolução de amparo; b) data início da Especialização posterior à data fim da Graduação (não concomitância com a graduação);
- 7.8.2.** Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- 7.9.** A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:
- I - cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
  - II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;
  - III – cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.
  - IV - cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.
  - V – cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada citados no anexo II;
- 7.10.** Não será aceito protocolo de solicitação de Certidão ou de Declaração de Graduação ou de Pós-Graduação
- 7.11.** Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a Portaria Ministerial nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.
- 7.12.** A documentação a que se referem os Incisos de I a V deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

**7.12.1.** Para comprovação dos cursos de qualificação relacionados no anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

**7.12.2.** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96

**7.13.** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**7.14.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – maior titulação apresentada

II- maior experiência profissional

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**7.15.** O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site [selecao.es.gov.br](http://selecao.es.gov.br), **EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**, por meio de quatro listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (curso)/município a saber:

a) Ampla Concorrência: Lista contendo a classificação de todos os candidatos inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

b) Candidatos com deficiência: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato com deficiência;

c) Candidatos negros: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato negro;

d) Candidatos indígenas: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato indígena.

## **8. DA CHAMADA**

**8.1.** O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Complementar 809/2015 e no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar 115/98.

**8.2.** A chamada dos classificados será efetuada pela Gerência de Educação Profissional/SECITDES, com anuência da Comissão Central de Processo Seletivo da SECTIDES e deverá ser documentada em Ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

**8.2.1.** A convocação para a comprovação de títulos para atendimento à excepcional necessidade do Programa Qualificar ES e ao início da 1ª oferta de 2022 poderão ser divulgados em Edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**8.2.2.** Para fins das chamadas, a Unidade Escolar/SECTIDES **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** utilizar E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que possa comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo. AS Unidades





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

Escolares/ SECTIDES deverá estipular o dia e o período para a apresentação da documentação comprobatória presencialmente ou via e-mail.

- 8.2.3.** A SECTIDES não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.
- 8.2.4.** No contato por e-mail referente à 2ª Etapa – Chamada e Comprovação de Títulos, será informada a forma estipulada pela Unidade Escolar/ SECTIDES para a comprovação dos títulos, que poderá ser presencialmente, por e-mail ou via e-docs, no prazo mínimo de 24 horas.
- 8.2.5.** No caso de a Comprovação de Títulos ser solicitada via e-mail, a Unidade Escolar/ SECTIDES informará ao candidato se sua documentação enviada foi deferida ou indeferida, e o motivo do indeferimento, se for o caso.
- 8.2.6. No contato por e-mail referente à 3ª Etapa - Formalização de Contrato, serão informados a data, o horário e o local onde o candidato deverá se apresentar para formalizar o contrato.**
- 8.2.7.** Na hipótese de não observância aos subitens 8.2.2 e 8.2.4, em especial à data e ao horário EXATO determinados na chamada para apresentação dos documentos, o candidato será RECLASSIFICADO.
- 8.2.8. Não haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado para a chamada.**
- 8.2.9.** O candidato que desejar interpor recurso referente a sua RECLASSIFICAÇÃO ou ELIMINAÇÃO deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br) no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do e-mail da Unidade Escolar.
- 8.3.** Para fins de atendimento à chamada, efetuação de identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar/ enviar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a **FICHA DE INSCRIÇÃO**.
- 8.3.1.** No ato da Chamada e Formalização do Contrato o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto.
- 8.3.2.** Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no subitem 7.5 do presente Edital.
- 8.3.3.** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito serão considerados os aspectos previstos nos subitens 7.7 a 7.9.3.
- 8.3.4.** Para a comprovação da qualificação profissional serão considerados os aspectos previstos nos subitens 7.7 a 7.9.3.
- 8.3.5.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto/Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 8.3.6.** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Comissão de Sindicância da SECTIDES.
- 8.4.** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

- 8.4.1.** A inobservância do disposto no subitem 8.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do subitem 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 8.4.2.** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
- 8.4.3.** O candidato admitido na condição de pessoa com deficiência, negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.
- 8.4.4.** O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de pessoa com deficiência, negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação nas listagens das respectivas cotas, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na Reclassificação).
- 8.4.5.** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
- 8.4.6.** Na hipótese de que trata o subitem 8.4.5, caso o candidato não se manifeste previamente, será contratado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.
- 8.4.7.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a Auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o Anexo VI.
- 8.4.8.** O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar, além da documentação descrita no subitem 9.1, uma Declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo VII, e o RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena.
- 8.4.9.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.4.10.** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.4.11.** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.4.12.** Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos para as cotas de pessoa com deficiência, negra ou indígena suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 8.4.13.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, negra ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

- 8.4.14.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 8.5.** Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809, publicada em 24 de setembro 2015, poderá ser concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo a atribuição ser desenvolvida em mais de um Polo do Qualificar ES. A definição da carga horária será de responsabilidade da Gerência de Educação Profissional da SECTIDES.
- 8.6.** O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.
- 8.7.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.
- 8.7.1.** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identidade com foto.
- 8.7.2.** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 8.7.3.** Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- 8.8.** Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.
- 8.9.** O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulados pela Unidade Escolar/ SECTIDES para o ato da Formalização do Contrato implicará na sua reclassificação no processo seletivo.
- 8.10.** Conforme a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19 de novembro de 2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos(ãs), avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.
- 8.10.1.** Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 8.10, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.
- 8.11.** A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para formalização de contrato estará disponível para consulta no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).
- 8.12.** Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SECTIDES através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.
- 8.13.** O candidato que não participar das atividades referentes à Jornada Política Pedagógica, Aula Inaugural, Reuniões, Projetos, produção e atualização de Apostilas,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

**Preparação de Plano de Ensino e Formatura, Webconferência, Live e demais atividades pedagógicas, estará, SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.**

**8.14.** Após a convocação inicial para atendimento ao início do ano letivo, terá continuidade o procedimento de convocação, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas.

**9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos, acompanhados dos documentos originais para autenticação, acrescida da ficha de inscrição, gerada pelo sistema:

I – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

II – Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

III – Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

IV – Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

V – Comprovante de PIS/PASEP, caso não possua apresentar a declaração constante no anexo VIII deste edital devidamente preenchida e assinada;

VI – Comprovante de residência;

VII – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

VIII – Comprovante do ano do primeiro emprego.

IX – Formação acadêmica/titulação utilizadas como pré-requisito e pontuação;

X – Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09 de dezembro de 1986;

XI – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

XII – Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência conforme itens 7.17, 8.5.2 a 8.6 deste edital.

XIII - Autodeclaração Étnico Racial para candidatos negros ou indígenas;

XIV - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna – CNPJ 22.873.529/0001-52, representante legal da Comunidade Quilombola Graúna, de acordo com o decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola;

**9.1.1.** Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade que conste data de validade, quando vencida, independente de terem atuado no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada.

**9.2.** O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo meses 36 conforme previsto no art. 4º inciso IV da Lei Complementar nº 809/2015.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

**10. DAS IRREGULARIDADES**

- 10.1.** Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da SECTIDES, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 11.1.** O ato de designação temporária para o exercício da função pública de professor de Educação Profissional e Tecnológica é de competência do Grupo de Recursos Humanos/SECTIDES, atendidas as disposições contidas no artigo 2º da Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.
- 11.2.** Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- 11.3.** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- 11.4.** Os candidatos **estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho/local** determinado pela Unidade Escolar/SECTIDES, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade do Programa Qualificar ES. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
- 11.5.** Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- 11.5.1.** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 11.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico, da Coordenação do Programa sob supervisão da SECTIDES/ Gerência de Educação Profissional.
- 11.6.** A **avaliação de desempenho do profissional** contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a SECTIDES, respeitada a legislação vigente;
- 11.6.1.** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- 11.7.** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades do Programa Qualificar ES, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 11.8.** Conforme Art. 35 da Lei nº115/98 a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

- 11.9.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 11.10.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 11.11.** Ficará a critério da Gerência de Educação Profissional a alteração do local de trabalho do Candidato, conforme necessidade do Programa Qualificar ES.
- 11.12.** Após formalização do contrato, não será permitido a desistência de atuação do candidato durante a oferta/ano para assumir outro polo, salvo quando solicitado pela gestão. Caso a SECTIDES identifique essa situação, o candidato terá seu contrato cancelado, ocorrendo a sua RECLASSIFICAÇÃO no processo seletivo.

Vitória-ES, 28 de dezembro 2021.

**Tyago Ribeiro Hoffmann**

Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento  
Econômico



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**  
**ANEXO I**

**ÁREAS DE CONHECIMENTO/CURSOS DE QUALIFICAÇÃO**

<b>ÁREA</b>	<b>PRÉ REQUISITOS: Curso Superior em:</b>	<b>CURSOS DE QUALIFICAÇÃO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Administração Recursos Humanos Marketing Logística Processos Gerenciais	Assistente de Secretaria Escolar; Administração de Pequenos Negócios; Assistente Administrativo; Assistente de Faturamento; Assistente de Logística; Assistente de Planejamento; Programação e Controle de Produção; Auxiliar de Departamento Pessoal; Auxiliar de Estoque e Armazenamento; Assistente de Recursos Humanos; Auxiliar de Rotinas; Administrativas; Assistente de Operação de Logística Portuária; Empreendedorismo: criando e planejando negócios; Gestão Financeira de Pequenas e Médias Empresas; Marketing – Divulgando o seu Negócio; Operador de Caixa; Planejamento Financeiro para Empreendedores; Técnica de Vendas; Almoxarife; Atendimento ao Cliente; Garçom; Recepcionista; Porteiro;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

AMBIENTE E SAÚDE/ FARMÁCIA	Enfermagem Fisioterapia Biomedicina	Berçarista; Cuidador de Idosos; Cuidador Infantil; Cuidador de pessoas com deficiência; Agente Comunitário de Saúde; Atendente de Estabelecimentos de Saúde; Balconista de Farmácia;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
	Farmácia	Balconista de Farmácia; Atendente de Estabelecimentos de Saúde;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Área de Tecnologia. Engenharia ou Tecnólogo em: Elétrica, Computação ou Automação	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; Hidráulica Industrial Básica;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
CONTABILIDADE	Ciências Contábeis	Contabilidade de Custos; Auxiliar de Departamento Pessoal; Assistente de Faturamento; Auxiliar de Departamento; Analista Contábil; Assistente de contabilidade;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

DIREITO	Direito	Reforma Trabalhista; Direito do Consumidor; Direito Tributário;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
DESIGNER	Desenho Industrial Designer	Diagramação; Experiência de usuário (User Experience); Desenho Industrial; Interface Gráfico; Imagem Vetorial;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
EVENTOS	Turismo Eventos Hotelaria e Turismo Artes Cênicas	Atendimento ao Cliente; Camareira; Decoração de Festas; Garçom; Mestre de Cerimônias; Organizador de Eventos; Recepcionista de Eventos; Recepcionista; Porteiro; Recreador infantil; Recreador;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Física	Recreador Infantil Recreador;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

<p>GASTRONOMIA</p>	<p>Gastronomia Curso Superior em qualquer área, acompanhado do Curso técnico em Gastronomia</p>	<p>Biscoitos Caseiros Bolos Artísticos Bolos e suas variações Confeitaria Comida Asiática Doces para Festas Hamburgueria Gourmet Panificação Pizzaiolo Preparação de Coffee Break Preparação de Massas Preparação de Saladas Preparador de Doces e Conservas Preparação de salgados</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>
<p>GESTÃO AMBIENTAL</p>	<p>Engenharia Ambiental Engenharia Florestal</p>	<p>Curso para operador e/ou auxiliar de ETA/ETE Educação Ambiental Sustentabilidade Gestão de Resíduos sólidos domésticos; Auxiliar de Gestão</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

INFORMÁTICA	Informática Análise e Desenvolvimento de Sistemas Ciências da Computação Engenharia da Computação Engenharia de Controle e Automação Engenharia de Software Jogos Digitais Sistemas de Informação Sistemas para Internet	Word; Excel; Informática e Redes Sociais; Informática; Montador e Reparador de Computadores;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	Letras/Inglês Letras/Português/Inglês	Inglês Básico; Inglês Intermediário; Inglês Avançado;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL	Letras/Espanhol Letras/Português/Espanhol	Espanhol Nível I; Espanhol Nível II; Espanhol Nível III;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
MECÂNICA	Engenharia Mecânica  Curso Superior em qualquer área, acompanhado do Curso técnico em Mecânica	Soldagem;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
MODELAGEM DO VESTUÁRIO/ PRODUÇÃO DE MODA	Área de Moda  Curso Superior em qualquer área, acompanhado do curso técnico em Modelagem do Vestuário	Curso de Costura; Confeccionador de Bolsas; Confeccionador de Lingerie e Moda Praia; Curso de Modelagem Industrial; Moda Criativa; Modelista de Roupas; Artesão de Pintura em Tecido e Bordado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

		Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
PEGAGOGIA	Pedagogia	Educação Especial e Inclusiva; Alfabetização; Libras;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
PSICOLOGIA	Psicologia  Curso Superior em qualquer área, acompanhado de cursos de áreas afins	Neurolinguística; Programação Neurolinguística – PNL;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Comunicação Social Rádio e TV Publicidade e Propaganda Produção Audiovisual Produção Multimídia Jornalismo Cinema Comunicação Social - Audiovisual	Editor de Vídeo; Fotografia; Operador de Câmera; Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
SERVIÇO SOCIAL	Serviço Social	Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA; Aperfeiçoamento em Serviço Social; Direitos Humanos; Responsabilidade Social e Meio Ambiente; Elaboração de Projetos Sociais;  Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

**ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

**I – TEMPO DE SERVIÇO**

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MES COMPLETO</b>
A. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, <b>na área pleiteada</b> , até o limite de 120 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados de novembro/2011 a novembro/2021. <b>Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras B e C.</b>	5 (a cada seis meses completos)
B. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, até o limite de 120 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados de novembro/2011 a novembro/2021. <b>Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras A e C.</b>	3 (a cada 6 meses completos)
C. Tempo de serviço na docência na Educação Básica até o limite de 120 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados de novembro/2011 a novembro/2021. <b>Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras A e B.</b>	1,2 (a cada 6 meses completos)

**II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:**

<b>CATEGORIA I – Formação Acadêmica/ Titulação - Até 2 (dois) títulos, um em cada categoria</b>	<b>Valor Atribuído</b>
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	20
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	15
C. Pós-Graduação “lato sensu” Especialização na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função (excluído o pré-requisito).	08
D. Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	06
E. Curso de complementação pedagógica. (Não será aceita como pré-requisito)	05
F. Curso de Graduação (excluído o utilizado como pré-requisito)	03



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no processo  
seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, portador do CPF  
\_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo  
inscrição de PIS/PASEP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

**ANEXO IV – NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu ..... portador (a) do CPF Nº ..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R. Artigo 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

..... (ES),..... de ..... de 20....

.....

Assinatura do Candidato



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, .....abaixo assinado, de nacionalidade ....., nascido em ...../...../....., filho de ..... e de ..... estado civil ..... residente e domiciliado à ..... CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....e no RG nº ....., candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ....., declaro, junto à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, ....., portador (a) do CPF nº  
....., contratado (a) para o cargo de  
....., Edital ...../20..... declaro,  
para fins específicos ao disposto na Portaria nº 113-R, publicada em 02 de outubro de 2020,  
que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº  
050-R.

...../ES, ...../...../.....

.....  
Assinatura do Declarante



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**

**ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

Eu ..... portador  
(a) do CPF N° ..... e RG. N°..... candidato ao cargo  
de ..... declaro, junto à SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO, para fins específicos ao disposto no Edital ....., que sou  
indígena, etnia ....., aldeado na aldeia  
....., município de .....

..... de ..... de .....

.....

Assinatura do candidato



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES**  
**ANEXO VIII – MUNICÍPIOS POR MICRORREGIÕES**

<b>MICRORREGIÃO</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>NOROESTE I</b>	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis e Águia Branca.
<b>NOROESTE II</b>	Nova Venécia e Vila Pavão.
<b>CENTRO OESTE I</b>	Colatina, São Roque do Canaã, Baixo Guandu, Pancas, Marilândia e Alto Rio Novo.
<b>CENTRO OESTE II</b>	São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Governador Lindenberg e Vila Valério.
<b>RIO DOCE I</b>	Aracruz, Ibraçu, Fundão e João Neiva.
<b>RIO DOCE II</b>	Linhares, Rio Bananal e Sooretama.
<b>CENTRAL SERRANA</b>	Santa Teresa, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Itarana e Itaguaçu.
<b>SUDOESTE SERRANA I</b>	Domingos Martins, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante e Conceição do Castelo.
<b>SUDOESTE SERRANA II</b>	Laranja da Terra, Afonso Claudio e Brejetuba.
<b>CENTRAL SUL</b>	Castelo, Vargem Alta, Cachoeiro de Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Muqui, Atilio Vivácqua e Mimoso do Sul.
<b>LITORAL SUL</b>	Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Rio Novo do Sul, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy.
<b>LITORAL NORTE I</b>	São Mateus, Conceição da Barra, Jaguaré e Pedro Canário.
<b>LITORAL NORTE II</b>	Montanha, Pinheiros, Ponto Belo, Mucuri e Boa Esperança.
<b>CAPARAÓ I</b>	Ibatiba, Irupi, Iúna, Muniz Freire, Ibitirama, Divino de São Lourenço e Dores do Rio Preto.
<b>CAPARAÓ II</b>	Alegre, Guaçuí, São José do Calçado, Bom Jesus do Norte e Apiacá.
<b>METROPOLITANA I</b>	Cariacica, Vitória, Vila Velha, Viana e Serra.
<b>METROPOLITANA II</b>	Guarapari.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SECTIDES - SECTIDES - GOVES  
assinado em 28/12/2021 19:30:57 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2021 19:30:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SIMONE TAVARES DOS SANTOS (CHEFE GRUPO RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SECTIDES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-SVRQ9N>